



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.13.1.004014-3

No dia 04 de setembro de 2017, por volta de 14:50h, no [local do fato], Riacho Fundo-DF, o acusado, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que a vítima e o acusado residiam no mesmo condomínio, à época dos fatos, sendo o último síndico no local.

Nas circunstâncias acima descritas, durante uma discussão, o acusado xingou a vítima ao dizer “seu neguinho safado, você não é nada! Você é um nada!” A testemunha arrolada ainda escutou o acusado ofender a vítima, com os seguintes dizeres: “*neguinho de bosta, corno, preto e sem vergonha*”, dentre outras palavras ofensivas (fl. 33).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, maio de 2018.